ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 145/2020

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 50101 - Sec. da Fazenda
ÓRGÃO DE GOVERNO: 5 - Secretaria da Fazenda
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Fazenda
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: MARCELO LUIZ DUZ
LOCAL DE ENTREGA: -------Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, entre outros.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	9	Mês	Contratação de consultoria e licença de uso de software (01-05-13142)	580,0000	5.220,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**5.220,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

02/04/2020

MARCELO LUIZ DUZ

MARCELO LUIZ DUZ Matrícula 7587
Controlador Interno

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

ConTributo
Estudos Tributários

Adicione nossos dados de contato automaticamente em seu celular com o QR Code ao lado:

PROPOSTA FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DA CONTRIBUTO

A ConTributo Estudos Tributários é uma empresa fundada em 2010, que atua amplamente no suporte tributário aos municípios brasileiros. Formada por equipe técnica qualificada, com experiência prática, a empresa atende inúmeras cidades. Está registrada no CNPJ sob o nº **12.097.585/0001-99**, com sede fiscal na Rua Morom, nº 768, CEP 99.010-030, Centro, Passo Fundo/RS, e escritório nacional na SRTVS, Conj. L, nº 38, Sl. 533, PA 176, Brasília/DF.

Proposta Financeira para Licença de Uso do Portal e.ConTributo

Para execução das atividades descritas na Apresentação dos Serviços da ConTributo, que é entregue conjuntamente com esta proposta financeira, os valores para o Município são os seguintes:

Resumo do serviço: Licença de uso do Portal e.ConTributo (e.contributo.com.br), que disponibiliza ao Município: monitoramento de contribuintes e cruzamento de dados; realização de consultas tributárias diretamente para especialistas, por e-mail, site e aplicativos de mensagens; artigos sobre temas fiscais, econômicos e tributários; análises e elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal; acesso ao Guia do Fisco Municipal; **treinamento, acompanhamento, materiais e minutas para atualização da legislação em caso de ajustes em relação as reformas tributárias em tramitação caso sejam aprovadas.**

Valor normal por Município: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) por mês.

Valor para Municípios consorciados ao CIGA: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por mês.

Observações gerais

(1) O Guia do Fisco Municipal, que faz parte do Portal e.ConTributo, contém treinamentos e inúmeras informações sobre a tributação municipal, o que assegura capacitação completa ao fisco municipal, além de vídeos aulas e materiais exclusivos para o Município.

(2) Para os Município a que se destina esta proposta financeira está incluso no preço uma visita presencial trimestral, além da visita de demonstração e implantação.

(3) O Município pode cadastrar quantos usuários desejar no e.ConTributo, desde que integrem a administração tributária, e não há limite de consultas, acessos ou visualização.

(4) O contrato inicial pode ser firmado pelo período desejado pelo Município, permitida a renovação dentro dos limites da Lei de Licitações.

(5) O valor menor aos Municípios consorciados ao CIGA está relacionado ao fato de que, com as ferramentas do CIGA, as atividades de cruzamento e análise são mais eficientes e rápidas, o que reduz o custo dos serviços.

Acesse www.contributo.com.br para mais informações ou para obter as certidões negativas e contratos sociais atualizados.

ConTributo
Estudos Tributários

Adicione nossos dados de contato automaticamente em seu celular com o QR Code ao lado:

APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRIBUTO

A ConTributo Estudos Tributários é uma empresa fundada em 2010, que atua amplamente no suporte tributário aos municípios brasileiros. Formada por equipe técnica qualificada, com experiência prática, a empresa atende inúmeras cidades. Está registrada no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede fiscal na Rua Morom, nº 768, CEP 99.010-030, Centro, Passo Fundo/RS, e escritório nacional na SRTVS, Conj. L, nº 38, Sl. 533, PA 176, Brasília/DF.

Campo de atuação

A ConTributo atua em toda a esfera de suporte tributário municipal, com destaque especial para os seguintes serviços:

- **Sugestões de atualização da legislação tributária, inclusive em caso de REFORMA TRIBUTÁRIA.**
- **Cruzamento de dados, apontamento de ações fiscais e monitoramento de contribuintes.**
- **Consultas tributárias e suporte especializado por telefone, email e WhatsApp.**
- **Qualificação personalizada da equipe técnica do Município sobre questões tributárias.**
- **Guia do Fisco Municipal, com vídeos, tutoriais e orientações sobre temas tributários na prática.**

Coordenação dos trabalhos

A ConTributo é formada por equipe técnica especialista em Direito Público e Tributário, mas também com grande conhecimento prático sobre os desafios do fisco Municipal. Os trabalhos são coordenados por Adriano dos Santos, graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; com especialização em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC e em Processo e Direito Tributário pela Escola Brasileira de Direito; além da experiência adquirida como Ex-Consultor Tributário da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, palestrante da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e responsável pela elaboração de legislação tributária e suporte técnico para inúmeros municípios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Execução dos serviços

O serviço da ConTributo são ofertados através da licença de uso da plataforma e.ConTributo. Com a contratação da licença de uso do Portal e.ConTributo o Município passa a usufruir de toda a estrutura de serviços da ConTributo, com suporte completo ao fisco municipal. O valor da licença varia conforme o porte e disponibilidades tecnológicas do Município.

ConTributo
Estudos Tributários

Adicione nossos dados de contato automaticamente em seu celular com o QR Code ao lado:

Serviços ofertados

Por meio do Portal e.ConTributo o fisco municipal tem acesso a todos os serviços da ConTributo, em conjunto com outras ferramentas, como suporte por telefone, e-mail e WhatsApp. Os serviços disponibilizados são:

Monitoramento de contribuintes e fiscalização	**Consultas tributárias e orientações ao fisco**	**Análise e elaboração de legislação tributária**	**Guia do Fisco Municipal**
•Cruzamento de dados de variadas fontes para identificação de divergências. •Elaboração de relatórios com indicação de potenciais fatos geradores não constituídos apurados no cruzamento de informações. •Indicação da melhor forma para a ação fiscal, com modelos, minutas e orientações.	•Elaboração de respostas rápidas ou disponibilização de artigos detalhados para perguntas ou consultas feitas pelo fisco municipal. •**Possibilidade de realização de consultas por e-mail específico, telefone ou WhatsApp oficial da ConTributo.** •Número ilimitado de questionamentos sobre questões tributárias municipais.	•Análise da lei tributária local (Código Tributário Municipal) e das normas tributárias complementares (decretos e instruções normativas). •Elaboração de anteprojetos de legislação tributária (lei ou regulamentos) para atualização das normas locais, **INCLUSIVE EM CASO DE APROVAÇÃO DAS REFORMAS TRIBUTÁRIAS.**	•Materiais para orientação do fisco, com notas técnicas e jurisprudências. •Vídeos específicos para o Município. •Cursos on-line de temas tributários e tutoriais para **utilização do Portal do Simples Nacional e do CIGA Simples.** •**Acompanhamento e cursos sobre as reformas tributárias em andamento.**

A contratação da ConTributo, através da licença de uso do e.ConTributo, garante o acesso integral a todas as ferramentas e serviços, sem qualquer limitação de uso ou cobrança adicional. Por exemplo, **se no decorrer do contrato o Município desejar fazer um novo Código Tributário Municipal, basta solicitar e a ConTributo entregará** uma análise da legislação tributária local, o apontamento das possibilidades de melhoria na lei, os estudos dos impactos econômicos e discutirá o texto com a Administração Municipal, com a disponibilização de **uma sugestão de legislação tributária (leis e regulamentos) feita exclusivamente para o Município e na forma desejada pela Administração**. Tudo sem qualquer custo adicional, pois o serviço está incluso na licença de uso do e.ConTributo.

Atividades presenciais

Os serviços vinculados a licença de uso do e.ConTributo são prestados de forma semipresencial. Atividades como consultas tributárias, gestão de ações fiscais, cruzamento de informações, análise de dados, montagem de anteprojetos, acesso ao Guia do Fisco Municipal, compilado de dúvidas, tutoriais e cursos detalhados são realizadas a distância ou disponibilizados online, diretamente no Portal. Além disso, conforme a proposta financeira entregue, são previstas visitas presenciais periódicas, já incluídas no custo do serviço.

Resultados esperados

Os serviços aqui descritos são ofertados através de licença de uso do e.ConTributo, plataforma que agrupa todas as atividades. Com o suporte ofertado, os Municípios vão sentir um significativo incremento na receita própria, com aumento dos recursos disponíveis, além da padronização da legislação tributária, o que tornará o fisco municipal mais eficiente e efetivo.

ConTributo
Estudos Tributários

Adicione nossos dados de contato automaticamente em seu celular com o QR Code ao lado:

Qualidade comprovada

Para que o Município possa se certificar da qualidade dos serviços ofertados, a ConTributo lista abaixo alguns municípios, Associações e entidades que conhecem o trabalho desenvolvido pela empresa. **Ao entrar em contato com as entidades listadas sempre cite o nome de Adriano dos Santos, coordenador das atividades da ConTributo.**

Entidades	Contato com	Cargo do contato
CIGA (Consórcio Público de Informática)	Gilson L. Albino	Diretor Executivo
AMUREL/SC	Everson Guimarães	Coordenador Administrativo
AMAI/SC	Ingrid Piovesan	Secretária Executiva
AMNOROESTE/SC	Solange do Amaral Muller	Secretária Executiva
AMPLASC/SC	Luciano Angonese	Secretário Executivo

Últimos municípios contratantes	População	Contato com	Cargo do contato
Tubarão/SC	104.937	Romilton Nunes	Diretor de tributos
Xanxerê/SC	50.309	Carlos Alberto Peretti	Diretor de Tributos
Campos Novos/SC	35.930	Dari Oreste Scarabotto	Secretário de Administração
Capivari de Baixo/SC	24.559	Leandro Silva de Jesus	Diretor de Tributos
São Lourenço do Oeste/SC	23.857	Fladimiria Martins Pedro	Diretora de Tributos
São Ludgero/SC	13.165	Júlio Pozza	Fiscal de Tributos
Ponte Serrada/SC	11.552	Ronivaldo de Oliveira	Diretor de Tributos
Urubici/SC	11.195	Ângela Aparecida da Luz	Auditora Fiscal
Pescaria Brava/SC	10.022	Edson de Oliveira Souza	Fiscal de Tributos
São Domingos/SC	9.457	Paula Natana Comachio	Secretária de Administração
Arroio Trinta/SC	3.551	Michel Junior Serighelli	Secretário de Administração
Pinheiro Preto/SC	3.513	Hadriel Dalmolin	Fiscal de Tributos
São Martinho/SC	3.189	Jorge Tetzlaff	Secretário de Administração

Contato

Para mais informações entre em contato conosco. Assista também em nosso site o vídeo de apresentação, com todos os detalhes dos serviços prestados pela ConTributo. Para ver acesse:

contributo.com.br/apresenta

Gmail

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Proposta e documentos ConTributo

2 mensagens

ConTributo <contato@contributo.com.br>
Para: "licitaxaxim@gmail.com" <licitaxaxim@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 14:21

Boa tarde Clodoaldo,

Conforme contato telefônico, encaminho anexo os seguintes documentos:

- Apresentação dos serviços;
- Proposta financeira;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social atualizado;
- Todas as Certidões Negativas.

Caso precise de outro documento ou informação, somente nos contatar. Nossos telefones são: (54) 98113-4442 ; (61) 99931-4876.

Peço apenas a confirmação do recebimento da documentação.

Obrigada!

Bárbara de Góis Schnornberger Pereira

ConTributo Estudos Tributários

5 anexos

Certidões Negativas ConTributo.pdf
288K

Cartão CNPJ-Contributo.pdf
119K

Contrato Social Atualizado ConTributo.pdf
1821K

Apresentação dos Serviços da ConTributo.pdf
496K

Proposta Financeira - Xaxim-SC.pdf
323K

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
Para: ConTributo <contato@contributo.com.br>

30 de janeiro de 2020 08:54

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8202



(http://gtmweb.com.br/store/wp-content/uploads/2016/10/Co

Consultoria Tributária Municipal GTM PREMIUM

R$6.999,00

Disponível durante o ano com limite de dez interações mensais. Você terá acesso por login em espaço próprio em nosso site com todas as informações de sua consultoria, notas técnicas, relatórios, Newsletter e tudo mais.

Descrição | **Avaliações (0)**

Descrição

Adquira uma consultoria tributária municipal GTM PREMIUM que atua para encontrar alternativas e caminhos para ampliar as receitas DE ISS, IPTU, ITBI, ITR, TAXA DE LIXO, ALVARÁ DE LICENÇA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, SIMPLES NACIONAL, MEI, DIVIDA ATIVA, FPM, FEX, CFEM, LEI KANDIR, ICMS e IPVA. Somos uma consultoria que conhece Município e tem profunda vivência das realidades municipais e de suas administrações tributárias.

6 MOTIVOS PARA ADQUIRIR A CONSULTORIA ESPECIALIZADA DA GTM WEB

(http://gtmweb.com.br/store/index.php)



A consultoria disponibiliza aos Municípios um serviço preparado para atender as demandas e servir de suporte para os momentos de dúvidas, dificuldades e orientação que nossos servidores e gestores podem ter no dia a dia. Você terá acesso pelos meios disponibilizados pela GTM Consultoria (chat, e mail, telefone, WhatsApp, login) aos nossos consultores para interação, emissão de consultas, pareceres e informações técnicas.

Disponível durante o ano com limite de dez interações mensais. Você terá acesso por login em espaço próprio em nosso site com todas as informações de sua consultoria, notas técnicas, relatórios, Newsletter e tudo mais.

Além disso, você tem acesso a todos os materiais gratuitos elaborados pelo GRUPO GTM WEB como boletim informativo entregue na sua prefeitura, o "Papo de Município", a "Agenda da Semana", a "Análise GTM", o "Central de Contatos", o "Momento Consultoria", o "Conexão Receita" e o "Semana em 1 Minuto" recebendo sempre antecipadamente a disponibilização ao mercado.

Acompanhe ainda uma série de conteúdos e informações diárias sobre os Municípios com especial dedicação as questões tributárias em nossos canais de comunicação. Seja nas redes sociais, como Facebook, Twitter, Instagram ou mesmo na nossa Radio Web em radiodosmunicipios.com.br (http://radiodosmunicipios.com.br/)
É a melhor consultoria tributária do mercado com longa experiência e disponibilizando uma série de informações e suporte para incremento de suas receitas. Tudo isso pelo melhor valor de investimento do mercado. Isso tudo porque na GTM CONSULTORIA o Município está sempre em primeiro lugar.

CERTIDÕES

***Consulte pelo CNPJ: 18.615.155/0001-06**

►Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

►Regularidade perante a secretaria da fazenda distrital (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx)

►Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

►Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

►Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao)

►Certidão Negativa Cível (http://gtmweb.com.br/store/wp-content/uploads/2016/10/certidao-negativa-civel-GTM-WEB-Consultoria.pdf)

Gmail

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Orçamento de serviços de consultas tributárias - GTM WEB

1 mensagem

GTM WEB <licipre@gmail.com>
Responder a: contato@licitapreco.com.br
Para: licitaxaxim@gmail.com

17 de fevereiro de 2020 09:20

Olá.

Segue orçamento referente a serviço de suporte tributário, com disponibilização de espaço para consultas e material complementar, com limite de dez interações mensais, conforme exposto no site do proponente.

Dados da proposta

Nome empresarial: GTM WEB

CNPJ: 18.615.155/0001-06

Endereço: Rua Barão do Guaíba, 460 - 3° andar - Porto Alegre - RS

Valor mensal: R$ 583,25

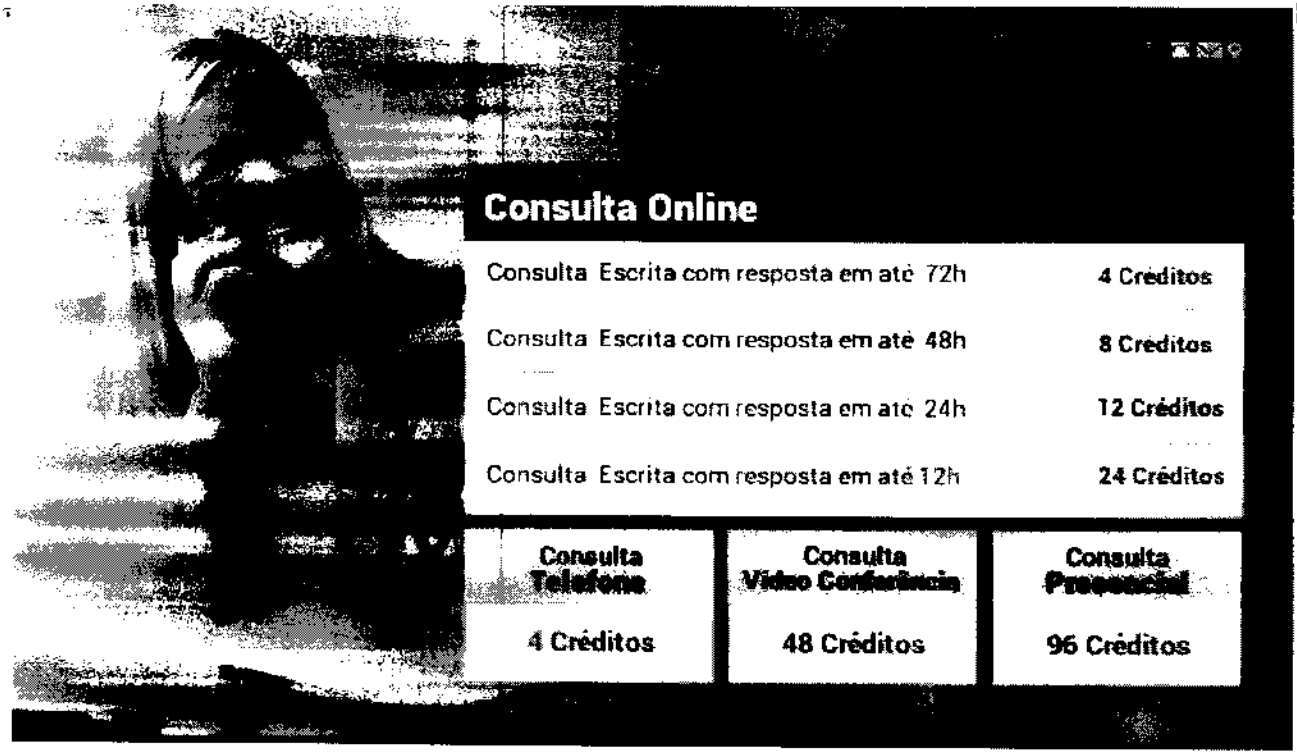
Valor por 12 meses: R$ 6.999,00

A proposta detalhada consta anexo e, caso deseje, visite nosso site para mais informações:

http://gtmweb.com.br/store/produto/consultoria-tributaria-municipal-gtm-premium/

Este orçamento foi enviado com base nos cadastros do site LicitaPreço. As informações são de responsabilidade do proponente.

Consultoria-Tributária-Municipal-GTM-PREMIUM—-Consultoria-Especializada.pdf
987K



Com mais de 35 anos de atividade o Cenofisco é uma empresa especializada na divulgação de informações tributárias.

Para atender seus clientes, conta com uma equipe de técnicos e consultores formada por profissionais especializados em legislação tributária, contábil, trabalhista e previdenciária e todos os aspectos da área Fiscal, o que a torna apta a oferecer soluções com qualidade e eficiência.

Conforme contato por email segue nova proposta com condição diferenciada.

"Esta proposta está amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990."

***30 % de desconto em todos os cursos do Grupo Cenofisco.**

NOVO PORTAL CENOFISCO

✓ **Acesso Ilimitado ao Novo Portal Cenofisco**

Único 100% Procedimental

Atualização constante de todo o conteúdo de procedimentos e legislação (Federal, Estadual e Municipal).

PROPOSTA (Profissional)

*PLANO COM 904 créditos ano(226 consultas/Ano) + Cortesia de 50 consultas.Total 276 Consultas.

PLANO PROMOCIONAL (Na aquisição da Assinatura meu gerente autorizou dar de cortesia 200 créditos de consultas que equivale a 50 CONSULTAS/ANO. Sendo assim sua Assinatura fica então com 1104 créditos que equivale a 276 consultas/Ano.

A CADA CONSULTA POR TELEFONE SERÃO UTILIZADOS 4 CRÉDITOS

Investimento

12 X R$ 980,00 (Boleto Bancário)

Grato

Aurélia Silva
Consultora Comercial
Cenofisco - Centro de Orientação Fiscal
aurelia.silva@cenofisco.com.br - 11 4862-0218

Gmail

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Orçamento de serviços de consultas tributárias - Cenofisco

1 mensagem

Cenofisco <aurelia.silva@cenofisco.com.br> 17 de fevereiro de 2020 08:11
Responder a: contato@licitapreco.com.br
Para: licitaxaxim@gmail.com

Olá.

Conforme solicitado, segue orçamento para execução em vosso Município dos serviços de suporte tributário, especialmente para: realização de consultas, disponibilização de material fiscal, orientações gerais, atualização sobre legislação tributária.

Dados da proposta

Nome empresarial: Cenofisco

CNPJ: 07.799.454/0001-13

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.337, 15º andar, Conj. 152, São Paulo/SP.

Valor mensal: R$ 980,00

Valor por 12 meses: R$ 11.760,00

A proposta detalhada consta anexo e, caso deseje, visite nosso site para mais informações:

www.cenofisco.com.br

Este orçamento foi enviado com base nos cadastros do site LicitaPreço. As informações são de responsabilidade do proponente.

Proposta-CENOFISCO.pdf
1208K

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

Processo Adm. nº: 42/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conforme Contrato.
Prazo Entrega/Exec.: Mensal
Local de Entrega: ------Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	05.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Financeiras	3.3.90.39.05.00.00.00	5.220,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	5.220,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9.000	Mês	Contratação de consultoria e licença de uso de software (01-05-13142)	580,0000	5.220,00
			Total Geral ----->	580,0000	5.220,00

Xaxim, 2 de Abril de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras

0016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 42/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conforme Contrato.
E - Prazo Entrega/Exec.: Mensal
F - Local de Entrega: -------Centro Administrativo Municipal
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
97	05.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Financeiras	3.3.90.39.05.00.00.00	5.220,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 5.220,00

Xaxim, 2 de Abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	42/2020
Data do Processo Adm.:	02/04/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod Red.	Un. Exec.	Projet/Ativ.	Elemento Despesa	Compl do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	05.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	97.323,71	5.220,00
					Total Previsto:	**5.220,00**
					Total Geral:	**5.220,00**

Xaxim, Em 02/04/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020

OBJETO: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2020.

VALOR TOTAL: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), com vigência da data de assinatura até a 31 de dezembro de 2020, sendo o valor mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais reais).

FORNECEDOR: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.097.585/0001-99

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Art. 24 II da Lei 8.666/93

> "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez "

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação, conforme prevê o inciso acima descrito, visto que a prestação de serviço, objeto desse processo, é de extrema necessidade.

Trata-se de contratação de licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

Estão contemplados no suporte os seguintes serviços:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020

• Sugestões de atualização da legislação tributária, inclusive em caso de reforma tributária;

• Cruzamento de ados, apontamento de ações fiscais e monitoramentos de contribuintes;

• Consultas tributárias e suporte especializado por telefone, e-mail, WhatsApp;

• Qualificação personalizada da equipe técnica do município sobre questões tributárias;

• Guia do Fisco Municipal, com vídeos, tutoriais e orientações sobre os temas tributários na prática.

A contratação do serviço tem por objetivo dar suporte aos servidores do Setor de Tributos do Município de Xaxim, incrementando a receita própria, com aumento dos recursos disponíveis, além da padronização da legislação tributária, o que tornará o fisco municipal mais eficiente e efetivo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

Ainda, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos III do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo, a razão de escolha *"justificativa de preço"*, o que a instrução da contratação direta.

Para a aquisição dos materiais, foram solicitados orçamentos de 03 (três) empresas, quais sejam:

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Contributo	Preço Cenofisco	Preço GTM WEB
1	Contratação de licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo treinamento,	Mês	9	580,00 x 9	980,00 x 9	583,25 x 9

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020

	acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.					
Total				R$ 5.220,00	R$ 8.820,00	R$ 5.249,25

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o objeto da presente dispensa a CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular.

Sendo assim, o fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em concorrência com os demais orçamentos juntados aos autos. Evidentemente, em relação ao preço da empresa selecionada, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, adjudica-se o serviço a empresa acima supracitada, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Fazenda
Órgão de Governo: 5 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Fonte Recurso: 0.1000 – Recursos Ordinários.

CONTRATAÇÃO:
Fica a contratação vinculada ao Contrato Administrativo que é parte integrante deste processo de dispensa.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020

Xaxim/SC, 02 de abril de 2020

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Thaynara Lais Verginassi
Membro

Iolanda de Mello
Membro

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 02 de abril de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00__/2020

Termo de Contrato para **contratação de licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, incluindo implantação, treinamento e acompanhamento,** no Município de Xaxim, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e _____, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na(o) , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizado na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal pelo Sra. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo n° 042/2020, Dispensa de Licitação N° 017/2020**, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar:

2.1.1 Monitoramento de contribuintes e fiscalização.

a) Cruzamento de dados de variadas fontes para identificação de divergências;

b) Elaboração de relatórios com indicadores de potenciais fatos geradores não constituídos apurados no cruzamento de informações;

c) Indicação da melhor forma para ação fiscal, com modelos, minutas e orientações;

2.1.2 Consultas tributárias e orientações ao fisco.

a) Elaboração de respostas rápidas ou disponibilização de artigos detalhados para perguntas ou consultas feitas pelo fisco;

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00__/2020

b) Realização de consultas por e-mail, telefone ou WhatsApp.
c) Número ilimitado de questionamento sobre questões tributárias municipais;

2.1.3 Análise e elaboração de legislação tributária.
a) Análise da Lei Tributária de Xaxim e das normas tributárias complementares;
b) Elaboração de anteprojetos de legislação tributária para a atualização das normas locais, inclusive em caso de aprovação das reformas tributárias;

2.1.4 Guia do Fisco Municipal.
a) Materiais para orientação do fisco, com notas técnicas e jurisprudências;
b) Cursos on-line de temas tributários e tutoriais para utilização do Portal Simples Nacional e do CIGA Simples;
c) Acompanhamento e cursos sobre as reformas tributárias em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

3.3 – O presente Contrato deverá ser assinado dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**, pelo período de 9 (nove) meses, sendo o valor mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

5.2. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 5.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

5.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

5.4 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00__/2020

5.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.6. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Fazenda
Órgão de Governo: 5 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Fonte Recurso: 0.1000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;
7.3.7 Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00__/2020

7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:
Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00__/2020

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00__/2020

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor municipal Sr. **Marcelo Luiz Duz.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS
12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim-SC, __ de _____ de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Contratada

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

Marcelo Luiz Duz
Fiscal

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.097.585/0001-99 **MATRIZ**		**10/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOROM	**768**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.010-030	**CENTRO**	**PASSO FUNDO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTRIBUTO.COM.BR	**(54) 8113-4442**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2019** às **09:30:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.097.585/0001-99
Razão Social: CONTRIBUTO CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: R GOMERCINDO PERUCCI 3462 / BOQUEIRAO / PASSO FUNDO / RS / 99025-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202442653902435

Informação obtida em 01/04/2020 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

0030

Certidão de Situação Fiscal nº **0014750419**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **12.097.585/0001-99**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024493248**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 154544 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA - 12.097.585/0001-99
Endereço : RUA GOMERCINDO PERUCCI, 3462,
Bairro : BOQUEIRAO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99025-520
End Atv/Imóvel: , -

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 08:43 16/01/2020

Validade até 14/07/2020

Passo Fundo, 16 de JANEIRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço.

9422.3170.QRI9.0016
Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
CNPJ: 12.097.585/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:39 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **0583.08A7.8375.698D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.585/0001-99
Certidão nº: 1261458/2020
Expedição: 14/01/2020, às 14:25:51
Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.585/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585000199, Endereço - RUA GOMERCINDO PERUCCI, N 3462, CEP 9902552, BOQUEIRAO, PASSO FUNDO-RS.

7 de Novembro de 2019, às 15:04:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e3d5d228b8d331eda0780bf1cc837f8c**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206653994	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP1900310256

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO
Local

11 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C66C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/483.923-1	RSP1900310256	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO SOCIAL – Nº 03 **SOCIEDADE LIMITADA**

1. ADRIANO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na Entrada Engenheiro Luiz Englert, RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS, e,

2. BEATRIS DE GOIS, brasileira, separada judicialmente, nascida no dia 30/11/1963, CPF 393.197.330-15, portadora da CI número 3019922412 SSP/RS, residente na Rua Gomercindo Perucci, número 3462, bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP: 99025-520; **PROCURADORA: BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, advogada, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1994, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, CEP 99025-120, no Município de Passo Fundo/RS, e,

3. BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, advogada, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1994, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, CEP 99025-120, no Município de Passo Fundo/RS,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, CNPJ: 12.097.585/0001-99,** estabelecida na cidade de Passo Fundo/RS, na Rua Gomercindo Perucci, número 3462, Bairro Boqueirão, CEP 95025-520, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sob número 43206653994, em data de 10/06/2010, **RESOLVEM DE MÚTUO ENTENDIMENTO** e comum acordo, por esta **ALTERAÇÃO,** modificar a composição da sociedade para a retirada de sócio, redistribuição do capital social e alteração do endereço, mediante as cláusulas e condições da presente, obrigando-se a bem observar e cumpri-las, por si e seus sucessores a qualquer título.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, DA RETIRADA DE SÓCIO, DO PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE, DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO.

1. A sociedade passa a ter como endereço de sede e domicílio a Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99.010-030, Passo Fundo/RS.

2. A sócia BEATRIS DE GOIS, por este ato na condição de cedente, cede e transfere a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a sócia BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA.

Parágrafo único. O sócio cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, retirando-se da sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, sendo que não mais terá responsabilidade pelos atos da sociedade.

3. O capital social da sociedade se manterá em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), subdivido em cem quotas de R$ 300,00 (trezentos reais), distribuídas da seguinte forma:

a) O sócio Adriano dos Santos, com total integralizado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), mantém-se com sessenta e seis quotas, ou seja, sessenta e seis por cento do total.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

b) A sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, com total integralizado de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nove mil reais já integralizados somado aos mil e duzentos reais cedidos neste ato, passa a ter trinta e quatro quotas, ou seja, trinta e quatro por cento do total.

5. A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO DOS SANTOS e a sócia BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, com os poderes e atribuições de administrador para ambos, que podem assinar e firmar contratos relativos as atividades fins da sociedade, sem a necessidade de anuência do outro, vedado, no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6. Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, pelos serviços prestados a sociedade, receberão, cada um, pró-labore mensal no valor de um salário mínimo, que será devido somente nos meses em que houver receita bruta apurada, e será pago até o segundo dia útil do mês subsequente.

7. Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente, nos valores obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

- Sócio Adriano dos Santos: valor total de receita ingressa no mês, multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,66 (sessenta e seis centésimos), menos o valor pago de pró-labore ao sócio na mesma competência.

- Sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira: valor total de receita ingressa no mês multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,34 (trinta e quatro centésimos), menos o valor pago de pró-labore a sócia na mesma competência.

Os artigos e condições do Contrato Social, que por força deste instrumento não foram modificados, continuam em pleno vigor e ratificadas.

DA CONSOLIDAÇÃO

1. ADRIANO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, advogado, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS;

2. BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, brasileira, advogada, solteira, nascida em 27/06/1994, advogada, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99025-120.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**.

2ª – A sociedade está domiciliada na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99.010-030, Passo Fundo/RS.

3ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / CNAE: 62.02-3-00.
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária / CNAE: 6920-6/02.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / CNAE: 8599-6/04.
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / CNAE: 8230-0/01.
- Edição de livros / CNAE 5811-5/00.
- Edição de revistas / CNAE 5813-1-00.

4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e suas atividades iniciaram em 25 de maio de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL

5ª - O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma delas, com s seguintes valores por sócio:

- ADRIANO DOS SANTOS subscreve o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional.

- BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA subscreve o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional.

5.1. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Subscrição	Percentual
Adriano dos Santos	66 quotas	R$ 19.800,00	66%
Bárbara de Gois Schnornberger Pereira	34 quotas	R$ 10.200,00	34%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO DOS SANTOS** e a sócia **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador para ambos, **que podem assinar e firmar contratos relativos as atividades fins da sociedade, sem a necessidade de anuência do outro**, vedado, no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, pelos serviços prestados a sociedade, receberão, cada um, pró-labore mensal no valor de um salário mínimo, que será devido somente nos meses em que houver receita bruta apurada, e será pago até o segundo dia útil do mês subsequente.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente, nos valores obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

- Sócio Adriano dos Santos: valor total de receita ingressa no mês, multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,66 (sessenta e seis centésimos), menos o valor pago de pró-labore ao sócio na mesma competência.

- Sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira: valor total de receita ingressa no mês multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,34 (trinta e quatro centésimos), menos o valor pago de pró-labore a sócia na mesma competência.

11ª - Nos três meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos balanços contábeis necessários, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e

12.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA. Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

14ª - Fica eleito o foro de Passo Fundo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os efeitos legais.

Passo Fundo/RS, 18 de novembro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 014.112.230-71

BEATRIS DE GOIS
CPF: 393.197.330-15
PROCURADORA: BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
CPF: 029.764.020-86

BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
CPF: 029.764.020-86

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/483.923-1	RSP1900310256	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
BEATRIS DE GOIS, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NASCIDA NO DIA 20/11/1993, CPF 393.197.330-15, PORTADORA DA CI Nº 3019922412 SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GOMERCINDO PERUCCI, Nº 3462, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 99025-520, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS.

OUTORGADO:
BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, NASCIDA NO DIA 27/06/1994, PORTADORA DA CI Nº 9111417871 SSP/RS, CPF Nº 029.764.020-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LAVA PÉS, Nº 3462, BOQUEIRÃO, CEP 99025-120, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E "EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C66C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF06. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR [illegible] EMPRESAS e SOCIEDADES de qualquer tipo, BEM COMO [illegible] DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL [illegible] DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO [illegible] ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Passo Fundo/RS, 17 de novembro de 2018.

PRIMEIRO TABELIONATO

BEATRIS DE GOIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/483.923-1	RSP1900310256	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1994, RG Nº 9111417871 SSP-RS, CPF 029.764.020-86, RUA LAVA PES (VL OPERARIA), Nº 3462, BAIRRO BOQUEIRAO, CEP 99025-120, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 11 de dezembro de 2019.

BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, de NIRE 4320665399-4 e protocolado sob o número 19/483.923-1 em 03/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5226998, em 12/12/2019. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Porto Alegre. quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Documento assinado eletrônicamente por Cesar Luis Steglich, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2019, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 19/483.923-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA. Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Processo Licitatório n° 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 017/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Valor: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Xaxim/SC, __ de _____ de 2020. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ. 202 0050
Data da Publ. 27 / 12 / 2019
Data Saída 27 / 12 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 0453/2019

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Membro** – Taline Maiara Taquara (CPF: 111.448.659-05);
c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2020
Dispensa de Licitação de Compras e Serviços nº 017/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 042/2020, modalidade Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 017/2020, que tem por objeto a **contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral,** incluso Minuta do Contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 02 de abril de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	42/2020
Processo de Licitação:	42/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	17/2020-DL
Data do Processo:	02/04/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 02/04/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2020 - DL

Processo Administrativo:	**42/2020**
Processo de Licitação:	**42/2020**
Data do Processo:	**02/04/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, video aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA (8917)					
1 Contratação de consultoria e licença de uso de software	Mês	9,00	0,0000	580,00	5.220,00
				Total do Fornecedor:	**5.220,00**
				Total Geral:	**5.220,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Saldo: 97.323,71

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2020 - DL

Processo Administrativo:	**42/2020**
Processo de Licitação:	**42/2020**
Data do Processo:	**02/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/04/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA (8917)						
1	Contratação de consultoria e licença de uso de software	Mês	9,00	0,0000	580,00	5.220,00
					Total do Fornecedor:	**5.220,00**
					Total Geral:	**5.220,00**

Xaxim, 6 de Abril de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

XAXIM

Processo Licitatório nº 042/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Valor: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Xaxim/SC, 06 de abril de 2020. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Nº. Publ. 4795 / 2020
Data da Publ. 06/04/2020
Data Saída 06/05/2020
Resp. pela Publ.
Nome:

modalidade de Pregão Eletrônico , bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 030-2020 – Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por Item
OBJETO: a aquisição de equipamentos de informática para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
Data e horário para início de entrega das propostas:
Data o horário. 08 de abril de 2020 às 8hrs.
Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 23 de abril de 2020 às 8:30 hrs.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 23 de abril de 2020 às 9 horas
O Edital completo encontra-se a disposição dos Interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites. ***www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.comprasgovernamentais.gov.br –UASG 988319***

São Francisco do Sul, 06 de abril de 2020.

Maria José Costa Secretaria Municipal de Administração
Cod. Mat.: 663523

São Martinho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO
EXTRATO DE RETITICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO -SC.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.836.818/0001-03, com sede na Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88.765-000 - Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, ROBSON JEAN BACK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.504.814 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 016.399.209-60, por meio da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA e da comissão especial do PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo DECRETO Nº 3.708, de 21 de Fevereiro de 2020, e conforme estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art.21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, prorrogando as inscrições, para o preenchimento de vagas de cadastro reserva (CR) nos cargo de MOTORISTA–40h; PEDREIRO–40h; AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO –40h, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE–40h; ASSISTENTE SOCIAL–30h; ENFERMEIRO (A)–40h; PSICÓLOGO (A)–NASF–20h, ODONTÓLOGO (A) – ESF–40h, do Quadro Temporário de Pessoal da Administração Pública Municipal de São Martinho. As INSCRIÇÕES ficam prorrogadas, podendo ser realizadas das 00h00min do dia 06 de março de 2020 até às 23h59min do dia 20 de abril de 2020 pelos sites: concursos.unibave.net e www.saomartinho.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do edital de retificação completo, disponível nos sites www.saomartinho.sc.gov.br e ou concursos.unibave.net e no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizado Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88 765-000 - Santa Catarina.
São Martinho, 03 de abril de 2020. ROBSON JEAN BACK - Prefeito Municipal.

Cod. Mat : 663653

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Comunicamos a continuidade do processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para efetivação de serviços de execução de pavimentação asfáltica, fresagem, reperfilagem, requadramento de buracos, recuperação de pavimentos asfálticos, ondulações transversais e faixa elevada para travessia de pedestres, atendendo as demandas advindas do Município de Tubarão.
Data da Sessão Pública de abertura: 14:00 do dia 11/05/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 07 de abril de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 663661

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
Comunicamos a continuidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objetivo é a contratação de empresa(s) para construção do cabeceiras de pedra granítica em ponte na Estrada Geral Sertão dos Corrêas (Lote 1) e cabeceiras de pedra granítica em ponte na Estrada Geral de Areado (Lote 2), localizadas no município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 27/04/2020.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 07 de abril de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 663664

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
Comunicamos a continuidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da rotatoria (rótula) da Avenida Marcolino Martins Cabral, situada defronte a rua de acesso do Hospital Socimed, localizadas no município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 17:00 do dia 27/04/2020.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 07 de abril de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 663667

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
Comunicamos a continuidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor global, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em concreto rígido, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Manoel Antônio Mateus, localizada no Bairro Sombrio, município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços 14:00 do dia 28/04/2020.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 07 de abril de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 663669

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Comunicamos a continuidade do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, expedido pelo Município de Tubarão/SC, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de publicação legal e de atos oficiais em âmbito estadual, nos termos do art. 21, III, da lei 8.666/93.
Início da Sessão Pública do pregão presencial: 14:00 do dia 23/04/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 07 de abril de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 663671

Tunápolis

Dispensa de licitação nº 05/2020
Estado Santa Catarina
Fundo Municipal da Saúde.
Processo de Licitação nº 24/2020
Objeto **Essa** dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de portas de vidro, Grade de ferro, Corrimão, Box e demais e acessórios e materiais que serão destinados para a Unidade de Saúde para divisão de atendimentos, isolando as áreas devido à pandemia do COVID 19, medidas preventivas necessárias e importantes para isolar os pacientes que procuram a unidade de saude que apresentam sintomas gripais.
Fundamentação: *art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.*
Valor. **R$** 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinquenta reais) .
Empresa. **SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA EPP**
Tunápolis,SC.,07 de abril de 2020.
AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

Cod. Mat.: 663554

União do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 22/2020 – TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG.Nº 01/2020.
Tipo: Menor Preço/global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE (CRECHE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL.** Entrega Envelopes: 08:15 hs do dia 27 de abril de 2020. Abertura Envelopes: 08:30 hs do dia 27 de abril de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. São Luiz-531, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 hs, fone (049)33481202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou" www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br" compras@uniaodooeste.sc.gov.br União do Oeste, 08 de abril de 2020. **CELSO MATIELLO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Cod. Mat . 663533

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, video aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral
Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Valor: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Xaxim/SC, 06 de abril de 2020. **LIRIO DAGORT**, Prefeito Municipal
Cod Mat.: 663534

Publicaçoes Diversas

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
GR Mineradora de Areia Ltda., CNPJ nº 85.100.668/0001-00, torna público que irá requerer junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 6736/2016, com validade até 30/08/2020, para a atividade de extração, dragagem, estocagem de areia, no local denominado Colônia Pintadinho, município de Porto União, estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 663366

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 042/2020 - DISPENSA Nº 017/2020

Publicação Nº 2432471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Valor: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Xaxim/SC, 06 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2432803

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Valor do Contrato: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (27/2020).
Licitação: Processo de Licitação nº 042/2020, Dispensa de Licitação Nº 017/2020
Xaxim-SC, 06 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

Termo de Contrato para **contratação de licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, incluindo implantação, treinamento e acompanhamento,** no Município de Xaxim, **que entre si celebram o** MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA,** na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, com sede na (o) Rua Morom nº 768, centro, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99010-030, inscrita (o) no CNPJ sob o nº. 12.097.585/0001-99, neste ato representada por seu representante legal pelo (a) Sr. (a) **Adriano dos Santos**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo n° 042/2020, Dispensa de Licitação Nº 017/2020**, homologado em 06/04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de consultoria/assessoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A CONTRATADA, para a prestação de serviço, objeto deste processo, deverá realizar:

2.1.1 Monitoramento de contribuintes e fiscalização.

a) Cruzamento de dados de variadas fontes para identificação de divergências;

b) Elaboração de relatórios com indicadores de potenciais fatos geradores não constituídos apurados no cruzamento de informações;

c) Indicação da melhor forma para ação fiscal, com modelos, minutas e orientações;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

2.1.2 Consultas tributárias e orientações ao fisco.

a) Elaboração de respostas rápidas ou disponibilização de artigos detalhados para perguntas ou consultas feitas pelo fisco;

b) Realização de consultas por e-mail, telefone ou WhatsApp.

c) Número ilimitado de questionamento sobre questões tributárias municipais;

2.1.3 Análise e elaboração de legislação tributária.

a) Análise da Lei Tributária de Xaxim e das normas tributárias complementares;

b) Elaboração de anteprojetos de legislação tributária para a atualização das normas locais, inclusive em caso de aprovação das reformas tributárias;

2.1.4 Guia do Fisco Municipal.

a) Materiais para orientação do fisco, com notas técnicas e jurisprudências;

b) Cursos on-line de temas tributários e tutoriais para utilização do Portal Simples Nacional e do CIGA Simples;

c) Acompanhamento e cursos sobre as reformas tributárias em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente dispensa, de imediato, logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.2 - **O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes, respeitando os limites impostos no art. 65 da lei 8.666/93.

3.3 – O presente Contrato deverá ser assinado dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do aviso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**, pelo período de 9 (nove) meses, sendo o valor mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

5.2. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 5.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

5.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

5.4 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

5.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.6. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Secretaria da Fazenda
Órgão de Governo: 5 – Secretaria da Fazenda
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Fonte Recurso: 0.1000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
7.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
7.3.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento;
7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
7.3.5 Prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
7.3.6 Cumprir os serviços ora contratados, se necessário, utilizando-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

7.3.7 Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
7.3.8 A CONTRATADA arcará com todas as despesas correspondentes aos serviços prestados;
7.3.9 A CONTRATADA fica ciente de que o presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
7.3.10 A CONTRATADA, por intermédio de seu representante, declara não haver incompatibilidade de horários para prestar os serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAÚSULA NONA- DAS SANÇÕES:
Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2020

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor municipal Sr. **Marcelo Luiz Duz.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

13.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 06 de abril de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Contributo Estudos Tributários Ltda
Adriano dos Santos
Contratada

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Marcelo Luiz Duz
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 042/2020 - DISPENSA Nº 017/2020

Publicação Nº 2432471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Valor: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 - 27/2020
Xaxim/SC, 06 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2432803

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Valor do Contrato: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (27/2020).
Licitação: Processo de Licitação n° 042/2020, Dispensa de Licitação Nº 017/2020
Xaxim-SC, 06 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal